

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2014,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE
PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH
e o INSTITUTO ENSINAR DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 004/2014, que entre si celebram de um lado o Estado de Pernambuco – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.642.138/0001-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Santo Amaro, Recife/PE, neste ato representado pelo seu titular, **ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.502.501 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 420.493.424-20, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 013, do dia 02.01.2015, no uso das atribuições que lhe são delegadas, de acordo com a Lei Complementar nº 049, de 31.01.03, Lei Estadual nº 13.205, de 19.01.07 e Decreto nº 30.193, de 02.02.07 e Decreto nº 30.609, de 23.07.07, e, do outro lado, **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES**, estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP. 53.010-110, inscrito no CNPJ nº. 10.333.399/0001-86, adiante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciário, inscrito no CPF/MF nº. 080.372.054-87, e portador da Identidade nº. 898.050-SSP/PE, residente na Rua das Pernambucanas, nº 194, Apt. 405, Recife/PE, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 004/2014** para dar continuidade à prestação de serviços especializados do **CENTRO ESTADUAL DE APOIO AS VÍTIMAS DA VIOLENCIA – CEAV**, que visa oferecer atendimento psicosocial e jurídico às vítimas de violência, aos familiares de vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI e prestar apoio psicológico aos anistiados políticos e seus familiares, e fortalecimento da rede de proteção de todo o Estado nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: É parte integrante deste Aditivo, independente das transcrições, para todos os fins de direito, os Anexos devidamente rubricados pelos signatários:

- I. Programa de Trabalho, doravante denominado ANEXO I;
- II. Justificativa para a renovação do contrato de gestão denominado ANEXO II
- III. Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel ANEXO III
- IV. Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel ANEXO IV
- V. Cópias dos relatórios de análise de prestação de contas pelos órgãos do Poder Público responsáveis pela delegação (demonstrando o acompanhamento da execução financeira do contrato de gestão) ANEXO IV

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Ensinar de Desenvolvimento
IENFS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento será de 05 (cinco) meses, com início do período de vigência em **01/01/2015** e término em **31/05/2015**, podendo, ser prorrogado, a critério das partes e de acordo com a legislação vigente, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de homologação do novo processo que se encontra tramitando para contratação do mesmo objeto deste ora aditado, haverá a **rescisão antecipada da contratação, sem ônus para a CONTRATANTE** a não ser o pagamento devido pela efetiva prestação de serviço até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada será comunicada da rescisão apenas mediante a comunicação formal que será encaminhada ao endereço da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O custo deste Termo Aditivo é de **R\$ 285.130,09 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta reais e nove centavos)**, já inclusos impostos, taxas, e demais despesas que se fizerem necessárias correspondentes à prestação dos serviços objeto deste instrumento, para o período de 05 (cinco) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Despesas Administrativas estritamente vinculadas a execução do presente ajuste e inclusas no preço, constante do Termo de Referência e na Proposta do **CONTRATADO**, será paga mediante efetiva comprovação dos dispêndios na prestação de contas das parcelas descritas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** repassará, para manutenção das atividades da OS, os recursos financeiros no montante de **R\$ 285.130,09 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta reais e nove centavos)**, em 05 (cinco) parcelas, desembolsadas da seguinte forma:

I - 1º PARCELA será no valor de **R\$ 56.718,56 (cinquenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a 19,8921%, e sua liberação ocorrerá 30 dias após assinatura deste instrumento e apresentação do plano de trabalho;

II - 2ª PARCELA será no valor de **R\$ 55.468,46 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente a 19,4537%, e sua liberação ocorrerá 60 (sessenta) dias após o início das atividades, mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) comprovados conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acolhimentos etc.), além dos comprovantes das

Manassés Manoel dos Santos
Diretor Geral
Instituto Ensinar de Desenvolvimento
Social - IDES

despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE;

III - 3^a PARCELA será no valor de R\$ 57.647,89 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 20,2181%, e sua liberação ocorrerá 90 (noventa) dias após o início das atividades, mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) comprovados conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acolhimentos etc.), além dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE;

IV - 4^a PARCELA será no valor de R\$ 57.647,57 (cinquenta e sete mil, seiscentos), correspondente a 20,2179%, e sua liberação ocorrerá 120 (cento e vinte) dias após o início das atividades, mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) comprovados conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acolhimentos etc.), além dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE;

V - 5^a PARCELA será no valor de R\$ 57.647,61 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 20,2180%, e sua liberação ocorrerá 150 (cento e cinquenta) dias após o início das atividades, mediante apresentação do relatório final das atividades, que apresente descrição do trabalho desenvolvido, contendo os resultados e objetivos alcançados, por meio de indicadores, os aspectos facilitadores e dificultadores, além da apresentação, dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE (prestação de contas final do projeto).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: 20% do total de cada desembolso entende-se como parcela variável, ficando atrelado o repasse integral a avaliação de desempenho e dos resultados apresentados, em seus aspectos qualidade e quantidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação das parcelas fica condicionada à apresentação de prestação de contas parcial da antecedente, contendo os gastos e receitas efetivamente realizados, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, acompanhada dos respectivos demonstrativos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para que as parcelas acima descritas sejam liberadas, além das demais condições exigidas neste instrumento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes Certidões atualizadas: 1) Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS); 2) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade de FGTS; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 5) Certidão de Receita Municipal, e 6) Certidão de Receita Municipal, além do detalhamento das

remunerações e benefícios pagos ao pessoal contratado para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face ao pagamento das despesas deste Termo Aditivo, serão destinados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 130101 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fonte: 0101 – Recursos do Tesouro Estadual

Ação: 4184 – Manutenção do Sistema Estadual de Proteção à Pessoa

Subação: A986 – Manutenção de Centro de Apoio às Vítimas da Violência

Elemento de Despesa: 3.3.50.41

NOTA DE EMPENHO: 2015NE000086, datada de 02 de janeiro de 2015, no valor de R\$ R\$ 285.130,09 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta reais e doze centavos), para fazer face ao pagamento das despesas para o período de vigência contratual de 05 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO VISTO DA COORDENADORIA E ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTROLE INSTITUCIONAL.

O presente termo Aditivo contará com o visto da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Controle Institucional – COJUR da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Recife, 02 de janeiro de 2015.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Estado da SEDSDH
(Contratante)

MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS
IEDES
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

02/01/2015

2015NE000066

1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: CNPJ: 08.642.138/0001-04 CÓDIGO UG: 130101 GESTÃO: 00001
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CREDOR: CNPJ: 10.333.399/0001-86
 INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -IEDES

ENDEREÇO DO CREDOR: CIDADE: OLINDA U.F.: PE CEP: 53010110
 RUA DO PIZA N. 137

CÓDIGO U.O.: PROGRAMA DE TRABALHO: NAT. DA DESPESA: FONTE: IMPORTÂNCIA:
 00107 14.422.1011.4184.A986 3.3.50.41 0101000000 285.130,12

IMPORTÂNCIA POR EXTERNO:

DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E DOZE CENTAVOS

FICHA FINANCEIRA:

2015.130101.00001.010100000.3300000.260 - EXECUTIVA - Outros Fnt 0101

MODALIDADE DE EMPENHO: TIPO DE DESPESA: Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:

2 - ESTIMATIVO 6 - TRANSFERÊNCIAS POR

LICITAÇÃO: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: NÚMERO DO PROTOCOLO:
 11 - NÃO SE APLICA

REFERÊNCIA LEGAL

LEI N° 11.743/00 E ALTERAÇÕES (CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP)

CONVÉNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:	
	56.718,56	55.468,46	57.647,89	57.647,57
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:	
		0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:	
	0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.50.41.13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS	Importância destinada ao pagamento de cinco parcelas, ref. a 1ª TA do contrato 004/2014 - SEDSDH/EDES, cujo objeto é atendimento psicossocial e jurídico as vítimas de violência, aos familiares de vítimas da crimes violento letais Intencionais - CVLI, conf. CI 022/2015-SEJUDH de 26.01.2015	1,00	285.130,1200	285.130,12



DATA DO EMPENHO:

NUMERO:

FOLHA:

02/01/2015

2015NE000086

2 /2

OBSERVAÇÃO

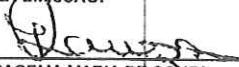
1ª parcela R\$ 56.718,56, 2ª parcela R\$ 55.468,46, 3ª parcela R\$ 57.647,89, 4ª parcela R\$ 57.647,89, 5ª parcela 93.627,44

LOCALIDADE DE ENTREGA:

AVENIDA CRUZ CABUGA, 665, CASA, RECIFE - PE

TOTAL

285.130,12

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:
IRACEMA MARIA DE SOUZA

168.413.954-68

ASSINATURA DO ORDENADOR:
ANA LUCIA LEITE DA SILVA

CPF: 142.786.774-72

